PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025 | Ano XX | Edição 2209 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 3
Poder Legislativo 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.524, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A REMISSÃO DE DÉBITOS DE ÁGUA E ESGOTO REFERENTES AOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS NºS 19.153, 24.694 E 24.695 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMPARO, DESAPROPRIADOS PELO MUNICÍPIO DE AMPARO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão ordinária realizada no dia 6 de outubro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à remissão total dos débitos de tarifas de água e esgoto, constituídos ou a constituir, incidentes sobre os imóveis de matrículas nºs 19.153, 24.694 e 24.695, todos do Registro de Imóveis da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A remissão de que trata o art. 1º abrange todos os débitos de água e esgoto pendentes até a data da efetiva desapropriação amigável, ocorrida em 10 de julho de 2025, conforme Livro nº 571, página 126, lavrada perante o 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Amparo/SP.

Art. 3º A presente remissão fundamenta-se na aquisição dos imóveis pelo Município de Amparo por meio de desapropriação amigável, formalizada após o Decreto Expropriatório nº 6.876, de 04 de março de 2024, e em consonância com o princípio da não incidência de tarifas de água e esgotos sobre a Prefeitura, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.271, de 04 de abril de 1997.

Art. 4º Os valores objeto da remissão de que trata esta Lei serão devidamente baixados dos registros contábeis da autarquia ou órgão responsável pelos serviços de água e esgoto do Município de Amparo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 14 de outubro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SMDSDHC
CANDIDATOS A CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO IMEDIATA DE MANDATO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CMDH

A Comissão Eleitoral, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, usando de suas atribuições regimentais, homologa o resultado e torna pública a classificação do edital Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - SMDSDHC.

1. Publica-se os seguintes dados com relação ao número e condição dos votos:

Situação	**Quantidade**
Votos válidos	126 votos
Votos inválidos (duplicados ou de pessoas que declaram não residir no município de Amparo/SP)	7 votos
TOTAL	**133 votos**

2. Dos votos válidos, publica-se os seguintes números de votos por candidato:

Suplência - Representação dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e expressões da diversidade, sexualidade e gênero.	**Quantidade**
Felipe Pereira	63 votos
Caio Henrique da Silva	63 votos
TOTAL	**126 votos**

3. Considerando que o referido Edital é omisso quanto ao critério de desempate e que os casos omissos devem ser deliberados pela Comissão Eleitoral, nos termos do item "5. Disposições Finais", adotar-se-á como critério de desempate o critério etário (candidato mais idoso), baseando-se na analogia com o Art. 110 do Código Eleitoral (norma de desempate de natureza eleitoral), vastamente utilizado em outras áreas do direito administrativo.

4. Homologa-se o resultado constante na tabela, e, tomando por base o critério etário, declara vencedor do processo eleitoral o candidato Felipe Pereira, devendo este ocupar a suplência da cadeira *"Representação dos movimentos, coletivos, entidades e/ou personalidades ligadas às pautas relacionadas à defesa e à garantia dos direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e expressões da diversidade, sexualidade e gênero."* no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, conforme regular convocação da Presidência.

Amparo, 15 de outubro de 2025.

ELSON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUMENTO Nº 224/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 15149/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO – PRIMEIRA CONVENENTE E A ASSOCIACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA - AMEC - SEGUNDA CONVENENTE, TENDO POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DO APRENDIZADO DE ESTUDANTES.

.....

DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo comunica a seguinte desclassificação:

Em 09/10/2025, foi convocada **LETICIA APARECIDA PIZZI GODOI**, aprovada em **71°** lugar no Processo Seletivo n° 02/2024 para o emprego de **PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** A candidata não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificada.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Processo Seletivo do Edital 02/2024, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

ROSEMEIRE FERREIRA, aprovada em **73º** lugar no Processo seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** homologado em 13/01/2025, convocada em **15/10/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00908/2025.

TÂNIA CRISTINA PEREIRA BATONI, aprovada em **74º** lugar no Processo seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** homologado em 13/01/2025, convocada em **15/10/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00908/2025.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro
Departamento de Recursos Humanos

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01517/2024

DESPACHO

Recebo os autos na presente data. Sem prejuízo da análise.

Após análise dos elementos constantes do processo, especialmente o relatório do gestor do contrato, no qual foram expostas de forma clara e fundamentada as ocorrências que ensejaram a aplicação da penalidade, verifico que a decisão administrativa se encontra devidamente amparada tanto nos dispositivos contratuais quanto na legislação pertinente.

Ressalta-se, ainda, que a decisão de aplicação da penalidade conta com pleno respaldo jurídico, conforme manifestação emitida pela assessoria jurídica, a qual atestou a regularidade do procedimento e a conformidade da penalidade com as normas legais e contratuais vigentes.

Diante do exposto, e considerando que foram assegurados à parte interessada o contraditório e a ampla defesa, mantenho a penalidade aplicada, por entender que o ato administrativo foi praticado em estrita observância à legalidade, proporcionalidade e motivação.

Encaminhem-se os autos ao departamento competente para as providências subsequentes.

CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal da Estância de Amparo

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02541/2024

DESPACHO

Recebo os autos na presente data. Sem prejuízo da análise.

Após análise dos elementos constantes do processo, especialmente o relatório do gestor do contrato, no qual foram expostas de forma clara e fundamentada as ocorrências que ensejaram a aplicação da penalidade, verifico que a decisão administrativa se encontra devidamente amparada tanto nos dispositivos contratuais quanto na legislação pertinente.

Ressalta-se, ainda, que a decisão de aplicação da penalidade conta com pleno respaldo jurídico, conforme manifestação emitida pela assessoria jurídica, a qual atestou a regularidade do procedimento e a conformidade da penalidade com as normas legais e contratuais vigentes.

Diante do exposto, e considerando que foram assegurados à parte interessada o contraditório e a ampla defesa, mantenho a penalidade aplicada, por entender que o ato administrativo foi praticado em estrita observância à legalidade, proporcionalidade e motivação.

Encaminhem-se os autos ao departamento competente para as providências subsequentes.

CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal da Estância de Amparo

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02845/2024

DESPACHO

Recebo os autos na presente data. Sem prejuízo da análise.

Após análise dos elementos constantes do processo referente à Empresa Medicon LTDA., especialmente o relatório do gestor do contrato, no qual foram expostas de forma clara e fundamentada as ocorrências que ensejaram a aplicação da penalidade, verifico que a decisão administrativa se encontra devidamente amparada tanto nos dispositivos contratuais quanto na legislação pertinente.

Ressalta-se, ainda, que a decisão de aplicação da penalidade conta com pleno respaldo jurídico, conforme manifestação emitida pela assessoria jurídica, a qual atestou a regularidade do procedimento e a conformidade da penalidade com as normas legais e contratuais vigentes.

Diante do exposto, e considerando que foram assegurados à parte interessada o contraditório e a ampla defesa, mantenho a penalidade aplicada, por entender que o ato administrativo foi praticado em estrita observância à legalidade, proporcionalidade e motivação.

Encaminhem-se os autos ao departamento competente para as providências subsequentes.

CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal da Estância de Amparo

LICITAÇÃO:- Processo nº 01489/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 111/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios industrializados destinados aos usuários dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS A/D e CAPS II) pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 07/11/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 16/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 15 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 00192/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 112/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de servidores de armazenamento de dados em rede – Storage para o Data Center do Município de Amparo, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 31/10/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 16/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 15 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 00423/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 114/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de lixeiras, itens de acondicionamento e organização para as escolas da rede municipal de ensino de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 12/11/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 16/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 15 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 00654/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 113/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de equipamentos e eletrodomésticos para atender a demanda de reposições solicitadas pela Rede Municipal de Ensino, nos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 30/10/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 16/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 15 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
Rua do Legislador Amparense, 100 – Jardim Santa Helena
13.901-414 AMPARO – SP
Tel (19) 3817-9696 / 3807-2466
www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

ATO nº 601, de 15 de outubro de 2025.

Dispõe sobre autorização para transferência de saldo de dotação que especifica, e dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 21, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, os artigos 6 e 7 da Lei nº 4.475, de 12 de dezembro de 2024, e demais normas em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - A Coordenadoria de Assuntos Financeiros da Câmara Municipal de Amparo fica autorizada a proceder à transferência de saldo de dotação adiante especificada:

REDUÇÕES:

01 – Câmara Municipal de Amparo
031 – Ação Legislativa
0010 – Processo Legislativo

2004 – EDUCAÇÃO LEGISLATIVA
Ficha 24 - 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R$ 260,00

Total das Reduções:.....R$ 260,00

ACRÉSCIMOS:

01 – Câmara Municipal de Amparo
031 – Ação Legislativa
0010 – Processo Legislativo

2004 – EDUCAÇÃO LEGISLATIVA
Ficha 22 - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 260,00

Total dos Acréscimos:.....R$ 260,00

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Fernando Garcia da Silva
Presidente

Ver. Flávio Augusto Rocha da Silva
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Rua do Legislador Amparense, 100 – Jardim Santa Helena
13.901-414 AMPARO – SP
Tel (19) 3817-9696 / 3807-2466
www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

Ver. Antônio Carlos Fantini
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em 15.10.2025.

Júlio Cesar Teixeira Roque
Diretor Geral